

Resolução nº : 6517/2004
Protocolo nº : 280470/04
Origem : INSTITUTO DE CRIMINALISTICA
Interessado : DJALMA PIRES
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

R E S O L V E

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 2876/04-TC, em todos os seus termos, de acordo como a Informação nº 015/04, da Diretoria Revisora de Contas e o Parecer nº 11975/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente